



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

LEI Nº 2694, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder bolsa, na forma de auxílio financeiro, aos estudantes de curso profissionalizante, na forma que menciona e dá outras providências.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos, na forma de auxílio financeiro, para os estudantes de curso profissionalizantes promovidos pelo Sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac). Existem ainda os seguintes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest), por meio da Secretaria de Assistência Social do Município de Monte Castelo.

§ 1º- O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), por aluno.

§ 2º- O auxílio financeiro será concedido uma única vez, no término do curso, sendo individual e intransferível.

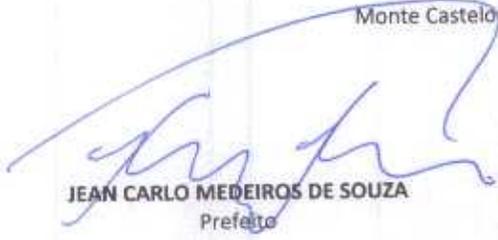
Art. 2º São condições para concessão do auxílio financeiro:

- I- Comprovação de matrícula no curso promovido pelo Secretaria de Assistência Social em parceria com o SENAI;
- II- Comprovação de frequência não inferior a 70% (setenta por cento), excluídas as faltas justificadas na forma da legislação em vigor;
- III- Aprovação no curso.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 04 de novembro de 2021.


JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Texto sem revisão